EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
(Processo Licitatório nº 272/2026)

Torna-se Público que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, por meio da Gerência de Compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133 de 1º de abril 2021; Decreto Municipal Nº 8.114 de 15 de dezembro de 2023; Decreto Municipal Nº 8.254 de 13 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico no site www.bllcompras.org.br: de 06/11/2026 às 18h00mim até às 06h00mim do dia 12/11/2026
Data da sessão: 12/11/2026
Link: www.bllcompras.org.br
Horário da Fase de Lances: 07h00min às 13h00min

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é **AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.**

1.4. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

1.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do **item 9 do edital.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) sendo exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte conforme lei complementar 123/06.

2.1.1. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Sociedades cooperativas.

2.2.4.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data e horário definidos para o fim do recebimento de propostas;

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação Direta no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado **pelo menor valor global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

5.13.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.13.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.13.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.13.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados pelo Agente de Contratação Direta, via chat, ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A documentação deverá ser apresentada, com assinatura e/ou autenticação digital, até o final do dia útil subsequente ao dia da realização do certame, mediante anexação dos documentos no sistema BLL Compras, observado o horário de funcionamento e os prazos estabelecidos na plataforma.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação e condições de prestação de serviço é de acordo com previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para prestação de serviços, nos termos do §2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.2. As penalidades previstas em lei e neste Edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

8.5. Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

9. DA MICROEMPRESA OU EPP

9.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação**, CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*

9.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Agente de Contratação, para a regularização da documentação fiscal.

9.4. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) Agente de Contratação.

9.5. Entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6. A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/2006.

9.7. Será concedido tratamento favorecido para as empresas ME e EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Ouro Preto, 04 de Novembro de 2026.

Taynara Linda Vieira de Freitas
Gerente de Compras e Licitações

Victor Schittini Teixeira
Gerente de Contratos e Convênios

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: O ETP segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

No ETP constam as especificações e orientações para o fornecimento adequado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: O TR segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

No TR constam as especificações e orientações para o fornecimento adequado.

O ETP e Termo de Referência são documentos elaborados pela Secretaria solicitante.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

d) Declaração Unificada (modelo Anexo V) em papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, devidamente datada e assinada.

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

3. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Da apresentação da documentação técnica

3.1.1. A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento das propostas e exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de ficha técnica, catálogo do fabricante, declaração do fabricante ou documentação equivalente que permita comprovar o atendimento às características e especificações técnicas do produto ofertado, bem como vídeo demonstrativo do procedimento de montagem da tenda.

3.1.2. A documentação técnica e o vídeo demonstrativo deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Administração.

3.2. Da apresentação e avaliação da amostra

3.2.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra física do material utilizado na fabricação da cobertura da tenda, com a finalidade de verificar o atendimento à gramatura mínima de 500 g/m² (quinhentos gramas por metro quadrado), conforme especificação estabelecida no Termo de Referência.

3.2.2. A amostra deverá ser entregue na Superintendência de Compras, Situada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29 A, bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.402-048, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.2.4. A amostra deverá consistir em fragmento representativo do material previsto para a fabricação da cobertura, com dimensões mínimas de 30 cm × 30 cm, suficientes para a realização da avaliação técnica.

3.2.5. O material deverá estar devidamente identificado, contendo, no mínimo, o nome do fabricante, a marca e o modelo, quando aplicáveis, acompanhado de declaração do licitante de que a amostra corresponde ao material que será efetivamente utilizado no fornecimento do objeto.

3.2.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar vídeo demonstrativo que evidencie, de forma clara e detalhada, o procedimento de montagem da tenda, permitindo à Administração verificar sua funcionalidade e a compatibilidade do produto ofertado com as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.7. O vídeo deverá ser apresentado em formato MP4, com resolução mínima de 720p (HD), contendo imagens nítidas e suficientes para demonstrar todas as etapas do procedimento de montagem da tenda ofertada. O arquivo deverá ser encaminhado por meio da plataforma BLL Compras, observados os limites de tamanho e as condições de envio disponibilizadas pelo sistema, caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite da plataforma, poderá ser disponibilizado por link de acesso, desde que autorizado pela Administração e acessível durante a análise.

4. Da correspondência entre a amostra aprovada e o material fornecido

4.1. A amostra apresentada e aprovada deverá corresponder ao material ofertado e àquele efetivamente utilizado na fabricação das coberturas fornecidas à Administração.

4.2. Não será admitida a utilização de material com características inferiores ou divergentes daquelas comprovadas e aprovadas, especialmente quanto à gramatura mínima exigida.

4.3. Caso seja constatada divergência entre a amostra aprovada e o material efetivamente fornecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a rejeição do material, a exigência de substituição e a aplicação das sanções pertinentes, conforme o caso, mediante procedimento regular e observância da legislação aplicável.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)

A empresa vencedora deverá apresentar:

3.1 Planilha de Custos (modelo Anexo IV), em papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, devidamente datada e assinada.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Dispensa Eletrônica, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
Nome:_____ Razão Social:_____ CNPJ:_____
Inscrição Estadual:_____
Endereço:_____ Bairro:_____
Cidade:_____ CEP:_____ Telefone:_____
Banco:_____
Nº Conta: _____ Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
Representante Legal (Nome Legível):_____
( ) Sócio ( ) Procurador RG:_____ CPF:_____
Telefone:_____ E-mail:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**Tenda Piramidal 5 × 5 metros –** **Tipo e dimensões:** Tenda tipo piramidal, desmontável e modular; Dimensão nominal de 5m x 5m; Área aproximada de 25 m²; Estrutura compatível com as dimensões da cobertura (própria para montagem e desmontagem); Modelo destinado a uso profissional/eventos; Com sistema que permita montagem, desmontagem e fixação segura e adequada ao solo. **Cobertura:** A cobertura deverá: Cobertura confeccionada em lona de PVC ou PEAD, ou material tecnicamente equivalente ou superior; Material de alta resistência às intempéries; Ser impermeável e adequado para utilização contínua em ambiente externo/uso externo; Apresentar gramatura mínima de 500 g/m²; Proteção contra raios ultravioletas (UV); Tratamento antichama ou característica de resistência à propagação de chamas; Apresentar acabamento reforçado nas	4	UN			

	bordas e nos pontos de fixação; Possuir costuras e bordas reforçadas, termo soldadas para vedação total, resistentes e reforçadas, adequado à estrutura; Possuir sistema de fixação da cobertura compatível com a estrutura metálica, impedindo seu deslocamento durante a utilização normal; Possuir sistema de escoamento de água, mediante calhas e/ou dreno, de modo a evitar o acúmulo de água sobre a cobertura; Ser fornecida na cor verde; Admitir personalização conforme padrão definido no anexo I deste Termo de Referência, desde que tecnicamente compatível com o material da cobertura e sem comprometer sua impermeabilidade ou resistência ou garantia. **Estrutura:** A estrutura deverá: Ser de fácil montagem e desmontagem (ser desmontável) e confeccionada em metal ou aço carbono, ou material estrutural tecnicamente equivalente ou superior; Possuir tratamento anticorrosivo adequado ao uso externo; Apresentar tubos e componentes com espessura mínima 1,2 mm a 1,5 mm; Possuir encaixes e conexões adequados e reforçados, que proporcione estabilidade e segurança; Apresentar acabamento sem pontas, rebarbas ou elementos que possam causar acidentes; Possuir proteção contra corrosão, mediante pintura, galvanização ou sistema tecnicamente equivalente; Ser compatível com as dimensões da cobertura; Chapa de ferro com calibre 14” a 16”, soldada por sistema MIG. As espessuras dos perfis e componentes estruturais deverão ser comprovadas pelo fornecedor e deverão atender ao dimensionamento do modelo ofertado. **Altura:** A altura de estrutura deverá ser compatível com o modelo ofertado, garantindo: Altura central compatível com o modelo piramidal 5x5 e com a dimensão máxima no centro, aproximadamente de 3,5 m a 5 m (adequada a geometria piramidal); Altura lateral suficiente para permitir circulação de pessoas e utilização como espaço para comercialização de produtos sendo está mínima: 2 m a 2,5 m. **Sistema de fixação e ancoragem**: A tenda deverá possuir sistema adequado de					

	ancoragem, comtemplando, conforme o modelo e incluindo: Base ou pés de apoio adequados; Pontos próprios para fixação, Estacas, pinos, parafusos, lastros ou sistema tecnicamente equivalente; Tirantes e elementos de amarrações resistentes, que suporta ventos e chuvas moderadas; Sistema de fixação em encaixe, segura com parafusos, estacas, pinos de engate, abraçadeiras metálicas ou lastros; Componentes necessários à estabilidade da estrutura. O fornecedor deverá informar o sistema de ancoragem recomendado para a estrutura, bem como as respectivas condições e orientações de utilização, de modo a assegurar a adequada estabilidade e segurança da tenda durante seu uso e as limitações às condições climáticas. A segurança da estrutura não poderá ser considerada garantida exclusivamente pelo peso próprio da tenda, devendo ser utilizado de ancoragem compatível com o local de instalação e as condições de uso. **Segurança e documentação:** A tenda deverá: Apresentar estabilidade estrutural; Não possuir partes cortantes, pontiagudas, rebarbas ou elementos que possam causar acidentes; Ser fornecida com todos os componentes necessários à montagem; Ser acompanhada de manual ou instruções de montagem, desmontagem, utilização, armazenamento e conservação; Apresentar informações sobre o sistema de ancoragem; Informar as limitações de uso relacionadas às condições climáticas; Atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao produto. **Resistência** O fornecedor deverá informar, na proposta ou ficha técnica: Material da estrutura; Espessura dos tubos/perfis utilizados; Sistema de tratamento anticorrosivo; Material e gramatura da lona; Resistência mecânica da cobertura, quando disponível; Sistema de fixação em encaixe com estacas, armações ou lastros para fixação segura; Calhas e dreno lateral para escoamento de água, evitando seu acúmulo de água;					

	Capacidade e condições de resistência ao vento previstas pelo fabricante. Cada tenda deverá ser entregue completa, contendo todos os elementos necessários à montagem e utilização, incluindo: Estrutura metálica; Cobertura; Bases ou pés de apoio adequados; Conectores; Parafusos e elementos de união; Tirantes; Elementos de amarração; Sistema de ancoragem; Estacas, pinos, lastros ou solução equivalente; Demais componentes necessários à montagem e utilização; Manual ou instruções de montagem e desmontagem; Instruções de utilização, armazenamento e conservação; Informações sobre as limitações de utilização relacionadas às condições climáticas; Ficha técnica ou catálogo do produto. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todas as tendas com a personalização da identidade visual institucional do Município de Ouro Preto, mediante aplicação de impressão serigráfica (silk-screen) ou tecnologia de impressão equivalente, tecnicamente compatível com o material da cobertura.					
2	**Tenda Piramidal 10 × 10 metros** **Tipo e dimensões:** Tenda tipo piramidal, desmontável e modular; Dimensão nominal de 10m x 10m; Área aproximada de 100 m²; Estrutura compatível com as dimensões da cobertura (própria para montagem e desmontagem); Modelo destinado a uso profissional/eventos; Com sistema que permita montagem, desmontagem e fixação segura e adequada ao solo. **Cobertura:** A cobertura deverá: Cobertura confeccionada em lona de PVC ou PEAD, ou material tecnicamente equivalente ou superior; Material de alta resistência às intempéries; Ser impermeável e adequado para utilização contínua em ambiente externo/uso externo; Apresentar gramatura mínima de 500 g/m²;	3	UN			

	Proteção contra raios ultravioletas (UV); Tratamento antichama ou característica de resistência à propagação de chamas; Apresentar acabamento reforçado nas bordas e nos pontos de fixação; Possuir costuras e bordas reforçadas, termo soldadas para vedação total, resistentes e reforçadas, adequado à estrutura; Possuir sistema de fixação da cobertura compatível com a estrutura metálica, impedindo seu deslocamento durante a utilização normal; Possuir sistema de escoamento de água, mediante calhas e/ou dreno, de modo a evitar o acúmulo de água sobre a cobertura; Ser fornecida na cor verde; Admitir personalização conforme padrão definido no anexo II deste Termo de Referência, desde que tecnicamente compatível com o material da cobertura e sem comprometer sua impermeabilidade ou resistência ou garantia. **Estrutura:** A estrutura deverá: Ser de fácil montagem e desmontagem (ser desmontável) e confeccionada em metal ou aço carbono, ou material estrutural tecnicamente equivalente ou superior; Possuir tratamento anticorrosivo adequado ao uso externo; Apresentar tubos e componentes com espessura mínima 1,5 mm a 2,5 mm; Possuir encaixes e conexões adequados e reforçados, que proporcione estabilidade e segurança; Apresentar acabamento sem pontas, rebarbas ou elementos que possam causar acidentes; Possuir proteção contra corrosão, mediante pintura, galvanização ou sistema tecnicamente equivalente; Ser compatível com as dimensões da cobertura; Chapa de ferro com calibre 14” a 18”, soldada por sistema MIG. As espessuras dos perfis e componentes estruturais deverão ser comprovadas pelo fornecedor e deverão atender ao dimensionamento do modelo ofertado. **Altura:** A altura de estrutura deverá ser					

	compatível com o modelo ofertado, garantindo: Altura central compatível com o modelo piramidal 10x10 e com a dimensão máxima no centro, aproximadamente de 4 m a 6 m (adequada a geometria piramidal); Altura lateral suficiente para permitir circulação de pessoas e utilização como espaço para comercialização de produtos sendo está mínima de 2,5 m. **Sistema de fixação e ancoragem:** A tenda deverá possuir sistema adequado de ancoragem, comtemplando, conforme o modelo e incluindo: Base ou pés de apoio adequados; Pontos próprios para fixação, Estacas, pinos, parafusos, lastros ou sistema tecnicamente equivalente; Tirantes e elementos de amarrações resistentes, que suporta ventos e chuvas moderadas; Sistema de fixação em encaixe, segura com parafusos, estacas, pinos de engate, abraçadeiras metálicas ou lastros; Componentes necessários à estabilidade da estrutura. O fornecedor deverá informar o sistema de ancoragem recomendado para a estrutura, bem como as respectivas condições e orientações de utilização, de modo a assegurar a adequada estabilidade e segurança da tenda durante seu uso e as limitações às condições climáticas. A segurança da estrutura não poderá ser considerada garantida exclusivamente pelo peso próprio da tenda, devendo ser utilizado de ancoragem compatível com o local de instalação e as condições de uso. **Segurança e documentação:** A tenda deverá: Apresentar estabilidade estrutural. Adequadamente dimensionada; Não possuir partes cortantes, pontiagudas, rebarbas ou elementos que possam causar acidentes; Ser fornecida com todos os componentes necessários à montagem; Ser acompanhada de manual ou instruções de montagem, desmontagem, utilização,					

	armazenamento e conservação; Apresentar informações sobre o sistema de ancoragem; Informar as limitações de uso relacionadas às condições climáticas; Atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao produto. **Resistência:** O fornecedor deverá informar, na proposta ou ficha técnica: Material da estrutura; Espessura dos tubos/perfis utilizados; Sistema de tratamento anticorrosivo; Material e gramatura da lona; Resistência mecânica da cobertura, quando disponível; Sistema de fixação em encaixe com estacas, armações ou lastros para fixação segura; Calhas e dreno lateral para escoamento de água, evitando seu acúmulo de água; Capacidade e condições de resistência ao vento previstas pelo fabricante. Cada tenda deverá ser entregue completa, contendo todos os elementos necessários à montagem e utilização, incluindo: Estrutura metálica; Cobertura; Bases ou pés de apoio adequados; Conectores; Parafusos e elementos de união; Tirantes; Elementos de amarração; Sistema de ancoragem; Estacas, pinos, lastros ou solução equivalente; Demais componentes necessários à montagem e utilização; Manual ou instruções de montagem e desmontagem; Instruções de utilização, armazenamento e conservação; Informações sobre as limitações de utilização relacionadas às condições climáticas; Ficha técnica ou catálogo do produto. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todas as tendas com a personalização da identidade visual institucional do Município de Ouro Preto, mediante aplicação de impressão serigráfica (silk-screen) ou tecnologia de impressão equivalente, tecnicamente compatível com o material da					

	cobertura.					
VALOR GLOBAL R$						

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa Nº 043/2026 e seus respectivos anexos;

Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei:

a) Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

b) Declaração do licitante que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (para empresas a partir de cem funcionários);

d) Declara que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração do licitante que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

g.1) Que se enquadra em todas as condições de participação descritas neste Edital.

h) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

(LOCAL), ___ de _____ de 2026

ASSINATURA (NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E xxxxxxxxx

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 09/2026

Processo Administrativo nº 272/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de ....., Sr. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com sede na ....., nº ....., ..., CEP ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, diante da Dispensa nº 41/2026, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.1333/21, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	**Tenda Piramidal 5 × 5 metros –** **Tipo e dimensões:** Tenda tipo piramidal, desmontável e modular; Dimensão nominal de 5m x 5m; Área aproximada de 25 m²; Estrutura compatível com as dimensões da cobertura (própria para montagem e desmontagem); Modelo destinado a uso profissional/eventos; Com sistema que permita montagem, desmontagem e fixação segura e adequada ao solo. **Cobertura:** A cobertura deverá: Cobertura confeccionada em lona de PVC ou PEAD, ou material tecnicamente equivalente ou superior; Material de alta resistência às intempéries; Ser impermeável e adequado para utilização contínua em ambiente externo/uso externo; Apresentar gramatura mínima de 500 g/m²; Proteção contra raios ultravioletas (UV); Tratamento antichama ou característica de resistência à propagação de chamas; Apresentar acabamento reforçado nas bordas e nos pontos de fixação; Possuir costuras e bordas reforçadas, termo soldadas para vedação total, resistentes e reforçadas, adequado à estrutura; Possuir sistema de fixação da cobertura compatível com a estrutura metálica, impedindo seu deslocamento durante a utilização normal; Possuir sistema de escoamento de água, mediante calhas e/ou dreno, de modo a evitar o acúmulo de água sobre a cobertura; Ser fornecida na cor verde; Admitir personalização conforme padrão definido no anexo I deste Termo de Referência, desde que tecnicamente compatível com o material da cobertura e sem comprometer sua impermeabilidade ou resistência ou garantia. **Estrutura:** A estrutura deverá: Ser de fácil montagem e desmontagem (ser desmontável) e confeccionada em metal	4	UN

	ou aço carbono, ou material estrutural tecnicamente equivalente ou superior; Possuir tratamento anticorrosivo adequado ao uso externo; Apresentar tubos e componentes com espessura mínima 1,2 mm a 1,5 mm; Possuir encaixes e conexões adequados e reforçados, que proporcione estabilidade e segurança; Apresentar acabamento sem pontas, rebarbas ou elementos que possam causar acidentes; Possuir proteção contra corrosão, mediante pintura, galvanização ou sistema tecnicamente equivalente; Ser compatível com as dimensões da cobertura; Chapa de ferro com calibre 14” a 16”, soldada por sistema MIG. As espessuras dos perfis e componentes estruturais deverão ser comprovadas pelo fornecedor e deverão atender ao dimensionamento do modelo ofertado. **Altura:** A altura de estrutura deverá ser compatível com o modelo ofertado, garantindo: Altura central compatível com o modelo piramidal 5x5 e com a dimensão máxima no centro, aproximadamente de 3,5 m a 5 m (adequada a geometria piramidal); Altura lateral suficiente para permitir circulação de pessoas e utilização como espaço para comercialização de produtos sendo está mínima: 2 m a 2,5 m. **Sistema de fixação e ancoragem**: A tenda deverá possuir sistema adequado de ancoragem, comtemplando, conforme o modelo e incluindo: Base ou pés de apoio adequados; Pontos próprios para fixação, Estacas, pinos, parafusos, lastros ou sistema tecnicamente equivalente; Tirantes e elementos de amarrações resistentes, que suporta ventos e chuvas moderadas; Sistema de fixação em encaixe, segura com parafusos, estacas, pinos de engate, abraçadeiras metálicas ou lastros; Componentes necessários à estabilidade da estrutura. O fornecedor deverá informar o sistema de ancoragem recomendado para a estrutura, bem como as respectivas condições e orientações de utilização, de modo a assegurar a adequada estabilidade e segurança da tenda durante seu uso e as limitações às condições climáticas. A segurança da estrutura não poderá ser considerada garantida exclusivamente pelo peso próprio da tenda, devendo ser utilizado de ancoragem compatível com o local de instalação e as condições de uso. **Segurança e documentação:** A tenda deverá: Apresentar estabilidade estrutural; Não possuir partes cortantes, pontiagudas, rebarbas ou elementos que possam causar acidentes; Ser fornecida com todos os componentes necessários à montagem; Ser acompanhada de manual ou instruções de montagem, desmontagem, utilização, armazenamento e conservação; Apresentar informações sobre o sistema de ancoragem; Informar as limitações de uso relacionadas às condições climáticas; Atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao produto. **Resistência** O fornecedor deverá informar, na proposta ou ficha técnica: Material da estrutura; Espessura dos tubos/perfis utilizados; Sistema de tratamento anticorrosivo; Material e gramatura da lona; Resistência mecânica da cobertura, quando disponível; Sistema de fixação em encaixe com estacas, armações ou lastros para fixação segura; Calhas e dreno lateral para escoamento de água, evitando seu acúmulo de água; Capacidade e condições de resistência ao vento previstas pelo fabricante. Cada tenda deverá ser entregue completa, contendo todos os elementos necessários à montagem e utilização, incluindo: Estrutura metálica; Cobertura; Bases ou pés de apoio adequados; Conectores;		

	Parafusos e elementos de união; Tirantes; Elementos de amarração; Sistema de ancoragem; Estacas, pinos, lastros ou solução equivalente; Demais componentes necessários à montagem e utilização; Manual ou instruções de montagem e desmontagem; Instruções de utilização, armazenamento e conservação; Informações sobre as limitações de utilização relacionadas às condições climáticas; Ficha técnica ou catálogo do produto. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todas as tendas com a personalização da identidade visual institucional do Município de Ouro Preto, mediante aplicação de impressão serigráfica (silk-screen) ou tecnologia de impressão equivalente, tecnicamente compatível com o material da cobertura.		
2	**Tenda Piramidal 10 × 10 metros** **Tipo e dimensões:** Tenda tipo piramidal, desmontável e modular; Dimensão nominal de 10m x 10m; Área aproximada de 100 m²; Estrutura compatível com as dimensões da cobertura (própria para montagem e desmontagem); Modelo destinado a uso profissional/eventos; Com sistema que permita montagem, desmontagem e fixação segura e adequada ao solo. **Cobertura:** A cobertura deverá: Cobertura confeccionada em lona de PVC ou PEAD, ou material tecnicamente equivalente ou superior; Material de alta resistência às intempéries; Ser impermeável e adequado para utilização contínua em ambiente externo/uso externo; Apresentar gramatura mínima de 500 g/m²; Proteção contra raios ultravioletas (UV); Tratamento antichama ou característica de resistência à propagação de chamas; Apresentar acabamento reforçado nas bordas e nos pontos de fixação; Possuir costuras e bordas reforçadas, termo soldadas para vedação total, resistentes e reforçadas, adequado à estrutura; Possuir sistema de fixação da cobertura compatível com a estrutura metálica, impedindo seu deslocamento durante a utilização normal; Possuir sistema de escoamento de água, mediante calhas e/ou dreno, de modo a evitar o acúmulo de água sobre a cobertura; Ser fornecida na cor verde; Admitir personalização conforme padrão definido no anexo II deste Termo de Referência, desde que tecnicamente compatível com o material da cobertura e sem comprometer sua impermeabilidade ou resistência ou garantia. **Estrutura:** A estrutura deverá: Ser de fácil montagem e desmontagem (ser desmontável) e confeccionada em metal ou aço carbono, ou material estrutural tecnicamente equivalente ou superior; Possuir tratamento anticorrosivo adequado ao uso externo; Apresentar tubos e componentes com espessura mínima 1,5 mm a 2,5 mm; Possuir encaixes e conexões adequados e reforçados, que proporcione estabilidade e segurança; Apresentar acabamento sem pontas, rebarbas ou elementos que possam causar acidentes; Possuir proteção contra corrosão, mediante pintura, galvanização ou sistema tecnicamente equivalente; Ser compatível com as dimensões da cobertura; Chapa de ferro com calibre 14” a 18”, soldada por sistema MIG. As espessuras dos perfis e componentes estruturais deverão ser comprovadas pelo	3	UN

	fornecedor e deverão atender ao dimensionamento do modelo ofertado. **Altura:** A altura de estrutura deverá ser compatível com o modelo ofertado, garantindo: Altura central compatível com o modelo piramidal 10x10 e com a dimensão máxima no centro, aproximadamente de 4 m a 6 m (adequada a geometria piramidal); Altura lateral suficiente para permitir circulação de pessoas e utilização como espaço para comercialização de produtos sendo está mínima de 2,5 m. **Sistema de fixação e ancoragem:** A tenda deverá possuir sistema adequado de ancoragem, comtemplando, conforme o modelo e incluindo: Base ou pés de apoio adequados; Pontos próprios para fixação, Estacas, pinos, parafusos, lastros ou sistema tecnicamente equivalente; Tirantes e elementos de amarrações resistentes, que suporta ventos e chuvas moderadas; Sistema de fixação em encaixe, segura com parafusos, estacas, pinos de engate, abraçadeiras metálicas ou lastros; Componentes necessários à estabilidade da estrutura. O fornecedor deverá informar o sistema de ancoragem recomendado para a estrutura, bem como as respectivas condições e orientações de utilização, de modo a assegurar a adequada estabilidade e segurança da tenda durante seu uso e as limitações às condições climáticas. A segurança da estrutura não poderá ser considerada garantida exclusivamente pelo peso próprio da tenda, devendo ser utilizado de ancoragem compatível com o local de instalação e as condições de uso. **Segurança e documentação:** A tenda deverá: Apresentar estabilidade estrutural. Adequadamente dimensionada; Não possuir partes cortantes, pontiagudas, rebarbas ou elementos que possam causar acidentes; Ser fornecida com todos os componentes necessários à montagem; Ser acompanhada de manual ou instruções de montagem, desmontagem, utilização, armazenamento e conservação; Apresentar informações sobre o sistema de ancoragem; Informar as limitações de uso relacionadas às condições climáticas; Atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao produto. **Resistência:** O fornecedor deverá informar, na proposta ou ficha técnica: Material da estrutura; Espessura dos tubos/perfis utilizados; Sistema de tratamento anticorrosivo; Material e gramatura da lona; Resistência mecânica da cobertura, quando disponível; Sistema de fixação em encaixe com estacas, armações ou lastros para fixação segura; Calhas e dreno lateral para escoamento de água, evitando seu acúmulo de água; Capacidade e condições de resistência ao vento previstas pelo fabricante. Cada tenda deverá ser entregue completa, contendo todos os elementos necessários à montagem e utilização, incluindo: Estrutura metálica; Cobertura; Bases ou pés de apoio adequados; Conectores; Parafusos e elementos de união; Tirantes; Elementos de amarração; Sistema de ancoragem; Estacas, pinos, lastros ou solução equivalente; Demais componentes necessários à montagem e utilização;		

	Manual ou instruções de montagem e desmontagem; Instruções de utilização, armazenamento e conservação; Informações sobre as limitações de utilização relacionadas às condições climáticas; Ficha técnica ou catálogo do produto. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todas as tendas com a personalização da identidade visual institucional do Município de Ouro Preto, mediante aplicação de impressão serigráfica (silk-screen) ou tecnologia de impressão equivalente, tecnicamente compatível com o material da cobertura.		
VALOR GLOBAL R$			

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As especificações constantes neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de desempenho e qualidade exigidos pela Administração. Serão aceitos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às normas técnicas aplicáveis, à finalidade da contratação e às condições de segurança, durabilidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a inclusão de especificações que comprometam ou restrinjam indevidamente a competitividade, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, características, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos definidos pela Administração.
2.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, livres de defeitos de fabricação e em perfeitas condições de utilização, devendo ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento.
2.4. A entrega deverá contemplar todos os itens, componentes, acessórios e elementos necessários à adequada montagem, instalação e utilização das tendas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
2.5. A contratada deverá fornecer as orientações necessárias quanto à montagem, desmontagem, utilização, conservação e armazenamento das tendas, observadas as recomendações técnicas do fabricante e as condições de segurança aplicáveis.
2.6. A contratada deverá informar, juntamente com o fornecimento, o sistema de ancoragem recomendado para a estrutura, indicando os respectivos métodos, condições de instalação, capacidade e orientações de utilização.
2.7. Considerando as dimensões e características das estruturas, a estabilidade e a segurança das tendas não deverão ser consideradas garantidas exclusivamente pelo peso próprio da estrutura. Deverá ser utilizado sistema de ancoragem compatível com as condições do local de instalação, as características do terreno, as condições de uso e as orientações técnicas do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 5.176/18;
3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
3.6 Fica designada como fiscal técnica, Luiz Carlos Faria Umbelino, assessor CC-06, matrícula 47382 – Fiscal Técnico
3.7 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
3.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
3.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
3.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
3.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Gestor do Contrato
3.10 Fica designado como gestor do contrato o servidor João Humberto Danese Cabral, e-mail: agropecuaria@ouropreto.mg.gov.br
3.11 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL

4.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 09/2026, publicado em .....**, cuja documentação, inclusive apresentada pela contratada, é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 O valor da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos serviços e da (s) respectiva (s) nota(s) fiscal(ais), sendo de responsabilidade da empresa a apresentação das certidões negativas de débitos com o FGTS, com o INSS, com a Justiça do Trabalho e a fazenda Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso. O Município não responde por eventual atraso no pagamento decorrente da falta de alguma dessas certidões.

CLÁSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações do contratante estão descritas no item 20 do Termo de Referência.

6.2. As obrigações do contratado estão descritas no item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2 7.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda Dom Bosco nº 200, Bairro: Bom Bosco, Distrito: Cachoeira do Campo, cidade: Ouro Preto/MG, CEP: 35410-000.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até sete (7) dias úteis.

7.6 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários para cobrir a remuneração deste objeto estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 02.26.01.20.605.0150.1202 4.4.90.52 Ficha 403 FR 403 FR 1500.000 CA 0000.0000

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.2.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES
11.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
13.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços, devendo a execução ocorrer integralmente por conta e responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS
14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ouro Preto, _____ de _____ de 2026

_____
MUNICÍPIO OURO PRETO

_____
EMPRESA CONTRATADA
(assinatura do representante legal legível e por extenso)
CPF:_____